LEI Nº. 608/2010

Publicação em: O Regional
No Dia: 18 / 12 / 2010
Na Edição Nº 2.866
Página Nº 14 - Atos Oficiais

Súmula: Altera dispositivos da Lei nº. 022/93 de 3 de novembro de 1993 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Civis do Município de Formosa do Oeste) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Art. 87 da Lei nº. 022/93, de 3 de novembro de 1993, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 87. A licença especial poderá ser usufruída a qualquer tempo, independentemente de requerimento do servidor, inclusive as não gozadas em exercícios anteriores e que porventura não foram compensadas financeiramente".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", 17 de dezembro de 2010.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal